

CONTRATO FMS Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – DISPENSA 015/2025.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, situado à Avenida Vinte de Dezembro, 145, Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde. O Sr. **JAIRO AMORIM PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 353.431.684-34 e portador da cédula de identidade nº 1826812 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida São, 104, Centro – Chã Grande/PE, CEP: 55636-000, e como **CONTRATADA** a Empresa **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.292.885/0001-91**, estabelecida à Rua das Rosas, 190, João Paulo II – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Alfredo Vidal nunes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.006.224 SDS/PE e CPF nº 002.298.504-21, residente e domiciliado à Rua Senador Davino Pontual, , 34 A, Centro – Amaraji/PE – CEP: 55.515-000, têm entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 049/2025 – Dispensa nº 015/2025**, devidamente **Autorizada pela Autoridade Superior em 09/06/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material gráfico e carimbos personalizados, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Termo de Referência, ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito

público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 124, Inciso I da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
- b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$56.852,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

ITEM	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	BR0298039	bloco	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
2	Bloco Receituário Controle Especial Impresso em 50x2 com vias com papel auto copiativo com numerado formato 22,0x16,5 cm impresso em 4/0 cor (4 MODELO)	BR0257942	bloco	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
3	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150 mm colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cor	BR0392207	bloco	1.000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
4	Bloco Receituário Tipo B numerado 100x1 formato de 240x 15 mm Impresso em superbond azul 75g, 1x0 Cor.	BR0391873	bloco	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
5	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x 210 mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores. Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento	BR0298523	bloco	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
6	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 4/0 cor no formato 297x38,5 em papel off set 75g	BR0600877	UND.	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
7	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 20 folhas Formato 32,0x48,5 off Set 75g, 4x0 Cores	BR0600877	UND.	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00



8	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7 cm off Set 180g, 4x0 Cores.	BR0600885	UND.	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
9	Caderneta da Gestante na medida de 297x 48,5 mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores.	BR0467574	UND.	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
10	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 48,0x33,0 cm 4/2 cores 1 dobra em papel 180g	BR0467442	UND.	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
11	Caderneta de Vacina da Menina com 2 páginas papel off set 250g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	UND.	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
12	Caderneta de Vacina da Menino com 2 páginas papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	UND.	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
13	Cartão da Família no formato com vinco 105x 22 mm impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cores.	BR0471402	UND.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	Cartão de marcação de Consulta -Dentista com vinco papel couchê 250g impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm	BR0485413	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
15	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família 4/4 cores papel couchê 250g formato 16,5x22,5 cm 01 dobra (3 modelos)	BR0485413	UND.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
16	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde com vinco 4/4 cores 16x22cm papel couchê 250g	BR0485413	UND.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
17	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 14x 22 mm Impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cor	BR0485413	UND.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
18	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistosomose papel couchê 250g tamanho 32x48 com vinco 4/4 cores	BR0391675	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00





19	Ficha AIDS impressa em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel couchê com vinco 250g	BR0447073	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
20	Ficha Antirrábico Humano impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	BR0358211	UND.	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
21	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7 cm, impresso em 4/4 cor papel couchê 250g	BR0296862	UND.	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
22	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 48,0x29,7 cm papel couchê 250g	BR0600882	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
23	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 48,0x34,0 em papel couchê 250g	BR0600884	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
24	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210 mm Impresso papel couchê 250g 4/4 cores	BR0601177	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
25	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel couchê 250g, 4/4 cores.	BR0391542	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
26	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 48,0x11,7 cm em papel off set 75g	BR0600877	UND.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
27	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g cor 4/1	BR0358211	UND.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
28	Ficha Citomegalovírus 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	BR0319751	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
29	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 4/1 cor	BR0447073	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
30	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/1 cores em papel off set 75g	BR0248492	UND.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00





PREFEITURA

CHÃ GRANDE

História que continua a ser escrita

000122

31	Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	UND.	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
32	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/1 cor em papel off set 75g	BR0391543	UND.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
33	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0296862	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
34	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	UND.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
35	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	UND.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
36	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0600881	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
37	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0600888	UND.	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
38	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7 cm em off set 75g, impresso em 4/1 cor Ficha Requisição de Exame Laudo Médico	BR0444748	UND.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
39	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor.	BR0600882	UND.	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
40	Ficha Toxoplasmose impressa em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0600882	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00





41	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7 cm (tiragem de 2.000)	BR0471853	UND.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
42	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210 mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	BR0471762	UND.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
						R\$ 56.852,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Unidade orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Ação: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Ação: 2.851 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Ação: 2.852 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO



**Ação: 2.151 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO
EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

Unidade orçamentária: 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

**Ação: 2.152 – FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO
EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual do Processo administrativo nº 049/2025 Dispensa nº 015/2025, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser executado conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;



- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao fornecimento objeto do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

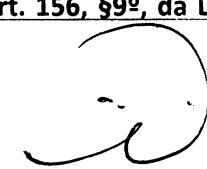
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PRÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

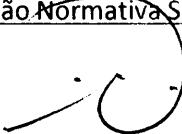
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO OITAVO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a succumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande 17 de junho de 2025.



JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de SAÚDE
CONTRATANTE



VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 13.292.885/0001-91
CONTRATADA